

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, **CONVOCAM** pessoas físicas que **não** façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuam assento na Comissão Deliberativa do Funcultura, para inscrição neste Edital, com a finalidade de compor os **Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA**, na análise dos projetos habilitados ao **2º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – FUNCULTURA 2017/2018**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA possuem a competência específica de subsidiar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA na análise do conteúdo dos projetos culturais referentes à área de Música, bem como assessorar a referida Comissão em todos os demais assuntos correlatos.
- 1.2. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória a Resolução CD 01/2018, a Ficha de Inscrição, o Anexo 1 – Ofício de Proposta de Trabalho e o Anexo 2 – Declaração de Inexistência de Impedimentos.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 2.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, cada Grupo, com notória especialização na linguagem de música.
- 2.2. A quantidade máxima de membros de cada Grupo Temático está vinculada à quantidade de projetos habilitados na pré-análise documental e financeira e nas respectivas categorias, referentes à Área Cultural/Linguagem de Música, Formação e Capacitação em Música e Pesquisa Cultural em Música.
- 2.3. Cada grupo temático deverá, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um membro da Comissão Deliberativa.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em etapa única por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizados pelas equipes técnicas da SECULT-PE/ FUNDARPE, sendo uma da Superintendência de Gestão do Funcultura, uma da Gerência de Políticas Culturais e mais uma indicada pela FUNDARPE.

3.1.1. A Secretaria Executiva do FUNCULTURA enviará lista com os candidatos para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará o resultado.

3.2. A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 5.2**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos.
- II. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos candidatos na respectiva área cultural de Música, Formação e Capacitação em Música e Pesquisa Cultural em Música e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma impressa e objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 22 (vinte e dois) pontos**, conforme tabela abaixo:

Formação	Limite de comprovações	Pontuação
a) Formação acadêmica em Música (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Somente 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 10 pontos
		Mestrado – 09 pontos
		Especializações – 07 pontos
		Licenciatura ou Bacharelado – 06 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
b) Formação acadêmica em áreas afins (Graduação);	Somente 01 comprovação	04 pontos
Experiência profissional	Limite de comprovações	Pontuação
		Até 01 ponto por comprovação

a) Experiência profissional na Área de Música, de acordo com os requisitos previstos nos itens 2.1 e 2.2 da Resolução CD nº 01/2018, anexa a esta Convocatória.	Até 05 comprovações	
b) Participação em comissões de seleção de festivais ou mostras, de editais ou concursos na área de Música.	Até 05 comprovações	Até 01 ponto por comprovação
c) Participação em Curadoria de festivais ou mostras na área de Música.	Até 02 comprovações	Até 01 ponto por comprovação

3.2.1. Do que trata as letras “a” e “b” do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

3.3. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

3.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade limite indicada na tabela de requisitos solicitada no Formulário de Inscrição.

3.5. Para concorrer à seleção o candidato deverá obter nota igual ou superior a 08 (oito) pontos.

3.6. Nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em participação em curadoria de festivais ou mostras na área de Música;
- II. Maior pontuação em participação em comissões de seleção de festivais ou mostras, de editais ou concursos na área de Música;
- III. Maior Pontuação em experiência profissional na Área de Música, de acordo com os requisitos previstos nos itens 2.1 e 2.2 da Resolução CD nº 01/2018, anexa a esta Convocatória.
- IV. O que possuir a maior idade.

3.7. Serão selecionados até 03 (três) profissionais para compor os Grupos Temáticos de Seleção das propostas.

3.8. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos na tabela do item 3.2., sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

3.9. A lista com o resultado final será divulgada no portal da FUNDARPE (www.cultura.pe.gov.br) e publicada seu extrato no Diário Oficial de Estado.

3.9.1. A FUNDARPE se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor a equipe Dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 3.5.;
- III. Quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

3.10. Caberá pedido de reconsideração do resultado através do e-mail funculturagrupostematicos@gmail.com, em até 03 (três) dias após a divulgação do resultado, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 4 desta Convocatória.

3.10.1. Não será permitida nos pedidos de reconsideração do resultado, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação da Convocatória	31 de Agosto 2018
Prazo para Impugnação da Convocatória	De 03 a 08 de Setembro 2018
Julgamento da Impugnação	10 de Setembro de 2018
Divulgação do Resultado da Impugnação	11 de Setembro de 2018
Inscrições dos Candidatos	De 12 a 28 de Setembro de 2018
Análise Documental e Curricular	De 01 a 05 de Outubro de 2018
Divulgação do Resultado	08 de Outubro de 2018
Prazo para recursos do Resultado	De 09 a 11 de Outubro 2018

Divulgação da análise dos recursos	15 de Outubro 2018
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos	De 16 de outubro a 09 de Novembro de 2018
Reuniões Presenciais dos Grupos Temáticos	De 12 de novembro a 07 de Dezembro 2018
Defesa Oral Exclusivamente Grupos Temáticos 01 e 02	De 10 a 14 de Dezembro de 2018

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições poderão ser feitas no período de **12 a 28 de Setembro de 2018**, presencialmente na sede da FUNDARPE, sito à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE, na Unidade de Atendimento da Superintendência de Gestão do FUNCULTURA, no horário das 8h às 12h, por correios, **unicamente pela via SEDEX**, ou através do e-mail com os arquivos em anexo (em formato PDF e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina) no **funculturagrupostematicos@gmail.com**. As inscrições realizadas através de e-mail e via Correios deverão ser enviadas ou postadas **até o dia 28 de setembro de 2018, às 23h59min**.

5.2.

DESTINATÁRIO:

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Pernambuco - FUNDARPE

Superintendência de Gestão do FUNCULTURA

Ref.: INSCRIÇÃO EDITAL DE GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA 2018

Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife - PE

REMETENTE:

Nome:

Endereço:

CEP:

Endereço eletrônico (e-mail):

- 5.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição (anexo a esta convocatória disponível na FUNDARPE/ Unidade de Atendimento da Superintendência de Gestão do Funcultura e no portal www.cultura.pe.gov.br/funcultura), juntando-se a documentação abaixo:

- I. Currículo;
- II. Comprovações Curriculares;
- III. Anexo 01 - Ofício Proposta de trabalho, devidamente assinada;
- IV. Anexo 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- V. Cópia do RG;
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 06 (seis) meses;
- VIII. Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- IX. Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);

- X. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - XII. Certidão de Regularidade Fiscal com a SEFAZ - Fazenda Estadual;
 - XIII. Comprovante bancário (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa) em nome do candidato;
 - XIV. Credenciamento atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco – PE INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br), o processo de cadastro no sistema deve ser concomitantemente ao processo de inscrição/habilitação para com esta Convocatória nacional de composição de Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.
- 5.4. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 5.1.
- 5.5. Cada candidato só poderá se inscrever em apenas um Grupo de Assessoramento Temático.

6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

- 6.1. O cronograma será constituído por 03 (três) etapas de trabalho:
- I. Na primeira etapa, os projetos serão enviados, em mídia digital (CD, DVD ou PENDRIVE), para o endereço informado pelos candidatos selecionados no ato da inscrição. A análise será do conjunto dos projetos inscritos/habilitados na categoria do respectivo Grupo Temático à qual integra o candidato selecionado, conforme tabela descrita no item 6.2.
 - II. A segunda etapa corresponderá a reuniões presenciais para discussão dos projetos analisados na primeira etapa, em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, na região metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco.
 - III. A terceira etapa corresponderá a reuniões presenciais de avaliação de Defesa Oral dos proponentes dos projetos habilitados para esta fase, **exclusivamente**, das Categorias: 01 – Circulação; 03 – Festivais e 07 - Difusão de Equipamentos do Estado, em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, na região metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco.
- 6.1.1. É de responsabilidade dos candidatos selecionados o recebimento e a guarda dos projetos no endereço informado no ato da inscrição.
- 6.2. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no site da FUNDARPE: www.cultura.pe.gov.br

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PRESENCIAIS DOS GRUPOS TEMÁTICOS		
ÁREA CULTURAL E COMISSÕES		PERÍODO DAS REUNIÕES
Música	Grupo Temático 1: Análise dos 70 (setenta) projetos da Categoria 1 - Circulação.	De 12/11 a 16/11/2018
	Grupo Temático 2: Análise dos 43 (quarenta e três) projetos da Categoria 3 – Festivais e Categoria 7 - Difusão da rede de Equipamentos do Estado.	De 19/11 a 23/11/2018
	Grupo Temático 3: Análise dos 89 (oitenta e nove) projetos da Categoria 2 - Gravação.	De 26/11 a 30/11/2018
	Grupo Temático 4: Análise dos 38 (trinta e oito) projetos da Categoria 4 – Produtos e Conteúdos e Categoria 5 - Economia da Cultura.	De 03/12 a 07/12/2018
	Grupo Temático 5: Análise dos 30 (trinta) projetos da Categoria 6 – Manutenção de Bandas de Música (Filarmônicas), Escolas de Bandas de Música e Corais, Categoria 8 - Formação e Capacitação e Categoria 9 - Pesquisa Cultural.	De 03/12 a 07/12/2018

- 6.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos poderão incluir sábados e domingos, conforme haja necessidade.
- 6.4. Após as etapas de análise e discussão/socialização expostas acima no item 6.2., haverá etapa de Defesa Oral **exclusivamente** para os projetos das Categorias 01 – Circulação; 03 – Festivais e 07 - Difusão de Equipamentos do Estado.
- 6.4.1. Os candidatos aprovados nesta Convocatória nos Grupos Temáticos 01 e 02 participarão presencialmente da etapa de Defesa Oral dos projetos selecionados, desenvolvendo suas atividades no Estado de Pernambuco, em local a ser determinado pela FUNDARPE, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE <u>DEFESA ORAL</u> DOS GRUPOS TEMÁTICOS		
COMISSÕES		PERÍODO DAS REUNIÕES
Música <u>(Defesa Oral)</u>	Grupo Temático 1: Defesa Oral dos projetos da Categoria 1 - Circulação.	De 10/12 a 14/12/2018
	Grupo Temático 2: Defesa Oral dos projetos da Categoria 3 – Festivais e Categoria 7 - Difusão da rede de Equipamentos do Estado.	De 10/12 a 14/12/2018

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

7.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

I – Na primeira etapa: Analisar individualmente (em endereço disponibilizado pelo selecionado) o conteúdo dos projetos culturais inscritos no 2º Edital Funcultura da Música 2017/2018, da(s) categoria(s) a qual seu Grupo Temático está relacionado, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem definidos pela FUNDARPE.

II – Na segunda etapa: Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes à seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.

III – Na terceira etapa - **Exclusivamente para os Grupos Temáticos 01 e 02,** corresponde em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, compreendendo a avaliação oral dos projetos selecionados para esta etapa após análise do conteúdo.

IV – Assessorar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.

7.1.1. Após a análise dos Grupos Temáticos dos projetos na segunda e terceira etapa descrita no item 7.1., ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa, pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.

7.2. Os membros da Comissão Deliberativa que estiverem participando dos grupos temáticos deverão participar dos momentos de socialização dos mesmos, acompanhando as discussões e debates e, esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos;

7.3. Nesta etapa, será ainda permitida aos membros da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dos projetos.

7.4 A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida pela Coordenadoria de Música da Secretaria de Cultura do Estado, e será acompanhando pelo FUNCULTURA.

8. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 8.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o técnico responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

9. REMUNERAÇÃO

- 9.1. Os integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados por esta Convocatória farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
Até 30 projetos	R\$ 3.000,00
Até 70 projetos	R\$ 6.000,00
Até 90 projetos	R\$ 9.000,00

- 9.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

9.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

9.2.2. Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.

- 9.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.

- 9.4. No valor da remuneração dos profissionais, previsto no item 8.1, não estão incluídas despesas de deslocamento de passagens bem como as hospedagens (podendo ser quartos duplos) e alimentação durante o período de julgamento, sendo estes de responsabilidade da FUNDARPE.

- 9.5. Quanto aos candidatos **residentes na Região Metropolitana: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima, Araçoiaba, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo**

Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, a FUNDARPE ficará responsável apenas pelo traslado dos profissionais, com saída da sede da FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como alimentação durante os horários de trabalhos.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – VEDAÇÕES

- 10.1. Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o candidato selecionado deverá firmar previamente **Termo de Compromisso**, disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no **2º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – FUNCULTURA 2017/2018** e Legislação referente ao FUNCULTURA, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
- 10.2. O técnico não poderá receber projetos para apreciação quando:
 - a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
 - b) Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2., o técnico deverá imediatamente comunicar o fato ao (a) Coordenador(a) do Grupo Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual (is) se declara impedido, informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Não será facultada a nenhum membro dos Grupos Temáticos a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **2º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – FUNCULTURA 2017/2018, nos termos do item 4 do respectivo Edital.**
- 10.5. É vedada a inscrição de quem tenha participado nos últimos 02 (dois) anos como membro nos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura na linguagem cultural de Música, sendo assim vedados os participantes dos anos 2016 e 2017.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao técnico as seguintes sanções:

- I** - Advertência escrita;
- II** - Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III** - Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a)** A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Secretaria Executiva do FUNCULTURA;
- b)** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:

- a)** A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
- b)** Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br/funcultura.

12.3. O candidato poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail funculturagrupostematicos@gmail.com.

12.4. Toda comunicação pessoal dirigida ao candidato, será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado na solicitação de inscrição.

- 12.5. O número de vagas e critérios gerais e específicos para seleção dos grupos referidos neste Edital estão estabelecidos em Resolução da Comissão Deliberativa (Resolução CD 01/2018), a qual fará parte integrante do presente Edital.

Recife, 31 de agosto de 2018.

MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES GALVÃO
Secretária de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Presidente da FUNDARPE